

LEI Nº 283/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 266/97 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais 180 dias, os contratos de trabalho celetista contratado em caráter excepcional, sob a égide da Lei Municipal nº 266/97.
- Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementada se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 20 DE OUTUBRO DE 1997

Longino da Cunha
Prefeito Municipal